



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 16\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex	Assinaturas	Anual		Semestral	
		Assinatura	Correio	Assinatura	Correio
	Completa .....	5 500\$00	1 700\$00	3 000\$00	850\$00
	1.ª série .....	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
	2.ª série .....	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
	3.ª série .....	2 200\$00	1 000\$00	1 200\$00	500\$00
	Duas séries diferentes..	3 800\$00	1 300\$00	2 100\$00	650\$00
	Apêndices .....	1 500\$00	200\$00	-	-

O preço dos anúncios é de 34\$ a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Conselho da Revolução:

#### Decreto n.º 24/82:

Prorroga até 20 de Abril de 1982 o prazo a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 78/80, de 9 de Setembro.

### Presidência do Conselho de Ministros:

#### Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 142/81, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 300 (2.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1981.

### Ministério das Finanças e do Plano:

#### Decreto-Lei n.º 36/82:

Dá nova redacção aos artigos 12.º, 15.º, 21.º e 47.º do Código do Imposto de Mais-Valias, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46 373, de 9 de Junho de 1965, e elimina o artigo 22.º do mesmo Código.

### Ministérios das Finanças e do Plano e da Justiça:

#### Portaria n.º 160/82:

Dispensa a revisão legal para as empresas consideradas inactivas prevista no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 519-L2/79 (aprova o Estatuto dos Revisores Oficiais de Contas).

### Ministérios das Finanças e do Plano, da Habitação, Obras Públicas e Transportes e da Reforma Administrativa:

#### Portaria n.º 161/82:

Cria no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação 1 lugar de técnico superior principal (letra D).

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público que o Conselho da EFTA e o Conselho Misto da Associação Finlândia-EFTA adoptaram, na 12.ª Reunião Simultânea, respectivamente, as Decisões n.ºs 8 e 3 de 1981.

### Ministérios do Trabalho e da Reforma Administrativa:

#### Portaria n.º 162/82:

Estabelece os planos e programas dos estágios de formação a frequentar pelos técnicos de formação profissional.

### Ministério da Agricultura, Comércio e Pescas:

#### Portaria n.º 163/82:

Sujeita ao regime de margens de comercialização fixadas a batata de consumo nova ou primor.

### Ministério da Habitação, Obras Públicas e Transportes:

#### Portaria n.º 164/82:

Determina que a inspecção aos veículos afectos a transportes públicos de passageiros, bem como os destinados à instrução remunerada, seja efectuada anualmente pela Direcção-Geral de Viação ou pelas entidades que esta vier a determinar.

## CONSELHO DA REVOLUÇÃO

### Decreto n.º 24/82

de 5 de Fevereiro

Considerando que à data de 31 de Dezembro de 1980 era ainda apreciável o número de processos pendentes nos tribunais militares territoriais resultantes das incriminações estabelecidas na Lei n.º 8/75, de 25 de Julho;

Considerando que tal facto tem prejudicado a apresentação dos pedidos de reabilitação de que trata o Decreto-Lei n.º 139/76, de 19 de Fevereiro;

Considerando que se prevê a normalização da situação até fins de Abril deste ano:

O Conselho da Revolução decreta, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 148.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. É prorrogado até 20 de Abril de 1982 o prazo a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 78/80, de 9 de Setembro.

Visto e aprovado em Conselho da Revolução em 20 de Janeiro de 1982.

Promulgado em 25 de Janeiro de 1982.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.